



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.983, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento uma área de terras de Paulo Steigleder de Oliveira e Cláudio Gammerti de Oliveira.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento uma área de terras de 787,50m², dentro de uma área maior, com a matrícula no Registro de Imóveis sob o n.º 24.904, de propriedade de Paulo Steigleder de Oliveira e Cláudio Gammerti de Oliveira, referente aos lotes constantes dos incisos I e II:

I – lote 05, quadra A1, numa área de 378m², avaliado em R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);

II – lote 16, quadra B2, numa área de 409,50m², avaliado em R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2.º A dação em pagamento objetiva a satisfação parcial da dívida existente junto ao Município, Cadastro n.º 1861200, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, no valor de R\$ 33.505,40 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo que o saldo remanescente da dívida será quitado no ato da lavratura da escritura pública.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a escrituração serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 06.07.16.244.0033.2617.3.3.9.0.39.00.00.00.00-219.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.850,0 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- 06 SMSAS
- 07 Serviço Habitação Social – FRHP
- 16 Habitação
- 482 Habitação Urbana
- 0190 Aquisição de imóveis em geral
- 1699 Aquisição de área de terras – Registro de Imóveis n.º 24904
- 4.4.9.0.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis

Art. 5.º Para a cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso a maior arrecadação referente à dação em pagamento, conforme o processo administrativo n.º 7914/2006, no valor de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

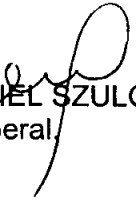
Art. 6.º Com a dação em pagamento e posterior satisfação do saldo remanescente da dívida no ato da escritura dão-se as partes plena, geral e irrevogável quitação.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revoga a Lei n.º 4.607, de 22 de fevereiro de 2007 e a Lei n.º 4.693, de 14 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de dezembro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES